

Waudelice
Monteiro
dos
Santos:2459

Assinado de forma
digital por
Waudelice
Monteiro dos
Santos:2459
Dados: 2024.04.01
16:51:35 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 60/2024 – São Paulo, terça-feira, 02 de abril de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3591, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Direitos Humanos (CDH-TRF3).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão, decorrente de mudança de gestão;
CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0019185-55.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar as alíneas do inciso I do art. 2.º, que passa a constar nos seguintes termos:

"Art. 2.º

I - Titular:

- a) Desembargador Federal Carlos Francisco;
- b) Desembargador Federal Paulo Fontes;
- c) Desembargadora Federal Sílvia Rocha;
- d) Juíza Federal Louise Vilela Leite Filgueiras;
- e) Adriana Pinheiro Amorim;
- f) Mariana Galuzzi de Sá;

....."

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 14/3/2024, revogando-se a Portaria PRES nº 3577, de 19 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3590, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 25 de março de 2024, as férias agendadas para 11 a 29 de março de 2024 (1º período - 2022/2023), aprovadas pela Portaria PRES 3488/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4032, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 176, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Anexo da Portaria n.º 54, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor do art. 450, caput c/c §1º, do Provimento n.º 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, que determina a obrigatoriedade, de subseção que possua a qualquer tempo menos de quatro magistrados lotados, em integralizar plantão judicial regionalizado com a subseção judiciária contígua mais próxima, medida a distância entre as sedes por via de acesso rodoviário;

CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento constante no doc. 10700247, inserido no expediente 0000555-11.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo da Portaria n.º 54, de 26 de junho de 2012, desta Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo, conforme segue:

"ANEXO DA PORTARIA Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2012, DA DIRETORIA DO FORO

Grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantões regionais:

I - Avaré, Bauru, Botucatu e Jaú;

II - Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã;

III - Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto e São Carlos;

IV - Guaratinguetá, São José dos Campos e Taubaté;

V - Caraguatatuba e Mogi das Cruzes;

VI - Santos e São Vicente;

VII - Mauá, Santo André e São Bernardo do Campo;

VIII - Guarulhos;

IX - Itapeva, Osasco, Registro, Sorocaba e Barueri;

X - Campinas e São João da Boa Vista;

XI - Americana, Limeira e Piracicaba;

XII - Catanduva, Jales e São José do Rio Preto;

XIII - Andradina, Araçatuba e Presidente Prudente;

XIV - Bragança Paulista e Jundiaí."

Art. 2.º Ficam revogadas as Portarias DFORSP n.º 119/2012 e 885258/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 174, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera os termos da Portaria DFORSP n.º 145/2023, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0024119-24.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 145, de 17 de outubro de 2023, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, conforme segue:

I - Incluir o parágrafo único ao art. 35, nos seguintes termos:

"Art. 35. ...omissis...

...omissis...

Parágrafo único. A presidência do GABIN poderá ser delegada ao Vice-Diretor do Foro da Capital."

II - Incluir o parágrafo único ao art. 37, nos seguintes termos:

"Art. 37. ...omissis...

...omissis...

Parágrafo único. A presidência do CONGIP poderá ser delegada ao Vice-Diretor do Foro da Capital."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.